

**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 - FUNJEAM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000021671-00,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 054/2024 - FUNJEAM**, firmado com a empresa **MÓDULO ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar a reforma e ampliação do Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos - Manaus/AM

**AUTORIZAR** a modificação do Cronograma Físico-Financeiro vigente do Contrato Administrativo em comento, a fim de que passe a vigorar o Cronograma Físico-Financeiro atualizado, acostado do processo em epígrafe (2154022), conforme solicitação do setor demandante, sem implicação de ônus financeiro adicional para este Poder ou alteração no prazo de execução do contrato.

Manaus/AM, 07 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATOS****EXTRATO Nº 066/2025 - SECOP/DVCC/SGC**

**1. ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2024 - FUNJEAM.

**2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000003397-00.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2025.

**4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda.

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto: a repactuação do Contrato Administrativo nº 006/2024 - FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 levada a efeito em 1º de janeiro de 2025, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM); e o reajuste anual com base no IPCA (IBGE), cuja variação está compreendida no período de Fevereiro/2024 a Janeiro/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 4,5599%, a ser aplicado em insumos de mão-de-obra e insumos diversos relativos à execução dos serviços.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

**7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 67.938,34 (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º/01/2025 a 12/03/2026.

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0001478, de 29/04/2025, no valor de R\$ 56.615,28 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos), créditos correspondentes ao exercício corrente.

**9. VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2024 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 13 de março de 2025.

Manaus/AM, 07 de maio de 2025.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**SEÇÃO III****CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA N.º 289/2025-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 182, parágrafo único da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 64 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;